



PRIMEIRO ADITIVO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE CONSULTORIA QUE ENTRE SI CELEBRAM O TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO CEARÁ E ELOGROUP DESENVOLVIMENTO E CONSULTORIA LTDA (PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 8515298-54.2024.8.06.0000).

ADI/ CT N.º 29/2024

O **TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO CEARÁ**, situado no Centro Administrativo Governador Virgílio Távora, com sede na Avenida General Afonso Albuquerque Lima, Bairro Cambéa, Fortaleza – CE, inscrito no CNPJ sob o número 09.444.530/0001-01, doravante denominado simplesmente de TJCE ou CONTRATANTE, neste ato representado por seu Presidente, Desembargador ANTÔNIO ABELARDO BENEVIDES MORAES, e a empresa a **ELOGROUP DESENVOLVIMENTO E CONSULTORIA LTDA.**, inscrita no CNPJ sob o nº 08.670.505/0001-75, com sede a rua Teófilo Otoni, nº 82, sala 1501, bairro Centro, Rio de Janeiro/RJ - CEP: 20.090-070, neste ato representado por ANDRÉ REGO MACIEIRA, inscrito no CPF sob o nº [REDACTED], doravante denominada Consultora ou CONTRATADA, resolvem celebrar o presente Termo Aditivo ao Contrato, que se regerá pela Lei 14.133/2021 e suas alterações.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

Fundamenta-se o presente Instrumento:

- a) na solicitação da Secretária de Tecnologia da Informação do TJCE através do Memorando nº. 228/2024 – SETIN, constante do processo acima epigrafado;
- c) nas disposições contidas no art. 124, da Lei nº 14.133/2021;
- d) no Parecer da Consultoria Jurídica da Presidência, de 21/08/2024, devidamente aprovado pelo Exmo. Sr. Presidente do TJCE.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO OBJETO

Constitui objeto deste aditivo a alteração dos seguintes requisitos presentes no Termo de Referência, possibilitando concluir o escopo do contrato que tem por objeto a **Consultoria**

Especializada para Identificar as Tecnologias Necessárias ao Aprimoramento da Prestação Jurisdicional, conforme o que se segue:

“4.7.4 O cronograma abaixo representa uma previsão para entrega de cada fase descrita neste documento. Os prazos efetivos para conclusão de cada fase serão determinados pelo CONTRATANTE no momento da emissão das Ordens de Serviço, considerado o detalhamento das atividades proposto pela CONTRATADA.

ATIVIDADES/ MESES	ITEM 1.1			
	Diagnóstico da Arquitetura Corporativa	Identificação de tecnologias para aprimoramento da prestação jurisdicional	Proposição de projeto de Arquitetura Corporativa	Plano de Implementação da Arquitetura Corporativa
M1*	■			
M2	■	■		
M3	■	■		
M4		■		
M5		■	■	
M6			■	
M8			■	■
M9			■	■
M10			■	■
M11				■
M12				■

**Para fins de cronograma, na tabela acima, considera-se como M1 o 1º mês do projeto, com início vinculado a data definida na Ordem de Serviço. Considera-se como M12 o 12º mês do projeto.*

4.7.4.1 Após entrega definitiva de cada fase do Projeto de Arquitetura, o TJCE poderá emitir novas Ordens de Serviço para complementar ou atualizar os produtos recebidos, caso sejam identificadas novas necessidades de negócio, especialmente novos normativos e alterações no planejamento estratégico do TJCE.

2.3.4 A equipe de especialistas-chave da empresa EloGroup Desenvolvimento e Consultoria Ltda foi apresentada em sua proposta técnica, conforme detalhado a seguir, e poderá ser substituída quando solicitado pela CONTRATADA e aprovado pelo TJCE, conforme regras definidas neste contrato.

4.7.6 Com base na sessão de negociação realizada com a consultora melhor classificada, qual seja, EloGroup Desenvolvimento e Consultoria Ltda, a agenda e o cronograma ficaram sugeridos da forma definida na planilha anexa.

4.7.6.1 O cronograma e agenda serão ajustados no decorrer da execução do contrato em função das prioridades definidas pelo TJCE e definidas nas Ordens de Serviço.

4.8 Com base na sessão de negociação realizada com a consultora melhor classificada, qual seja, EloGroup Desenvolvimento e Consultoria Ltda, o cronograma de pagamentos e desembolsos ficou sugerido da forma definida na planilha anexa.

4.8.1 O cronograma de pagamentos e desembolsos serão ajustados no decorrer da execução do contrato em função das prioridades definidas pelo TJCE e definidos nas Ordens de Serviço.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA RATIFICAÇÃO

Ficam ratificadas as demais cláusulas e condições do Contrato original que não colidirem com as cláusulas ajustadas no presente Termo.

E, por acharem os partícipes de perfeito acordo com as condições e cláusulas sobrecitadas, assinam o presente Instrumento em 02 (duas) vias de igual teor e forma, devendo seu extrato ser publicado no Diário da Justiça Eletrônico.

Fortaleza/CE, data da última assinatura registrada pelo sistema.

ANTONIO ABELARDO
BENEVIDES
MORAES:1161329730
0

Assinado de forma digital por
ANTONIO ABELARDO BENEVIDES
MORAES:1161329730
Dados: 2024.09.04 18:30:44
-03'00'

DESEMBARGADOR ANTÔNIO ABELARDO BENEVIDES MORAES
PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO CEARÁ

ANDRÉ REGO MACIEIRA

ELOGROUP DESENVOLVIMENTO E CONSULTORIA LTDA

PROTOCOLO DE ASSINATURA(S)

O documento acima foi proposto para assinatura digital na plataforma IziSign. Para verificar as assinaturas clique no link: <https://izisign.com.br/Verificar/F83B-AFD2-07BF-BA69> ou vá até o site <https://izisign.com.br:443> e utilize o código abaixo para verificar se este documento é válido.

Código para verificação: F83B-AFD2-07BF-BA69



Hash do Documento

MxUEgyTxhZ3IkOalljDLAr+kVbBXMNT4eU3T4aJFx20=

O(s) nome(s) indicado(s) para assinatura, bem como seu(s) status em 03/09/2024 é(são) :

- Andre Rego Macieira (Signatário) - 053.662.027-01 em
30/08/2024 09:53 UTC-03:00

Tipo: Certificado Digital

